



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.168/86

"Referenda Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia ao Termo Aditivo do Convênio nº 03/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de Implantar e Executar as Ações Integradas de Saúde".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica referendado o Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia ao termo Aditivo do Convênio nº 03/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de estabelecer mecanismos necessários à Implantação e Execução das Ações Integradas de Saúde no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - O Termo de Adesão e todas as suas demais cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 DE DEZEMBRO DE 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

